

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1853 DE 27 DE outubro DE 1995.  
 Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Modifica o art. 1º da Lei Municipal nº 1850/95 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1850 de 04/10/95 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a adquirir e doar à Associação de Moradores do Bairro Jardim Pitaluga para construção de sede própria, 01 (um) lote de terreno localizado dentro das confrontações do referido Bairro e com as dimensões e localização ideais para o fim a que se destina."

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos da mencionada Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 27 de outubro de 1995.

  
 WILMAR PERES DE FARIAS  
 Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Examinada e deu-se que esta lei foi  
 arquivada no livro próprio  
 nº 190, à p. 191 e publicada no  
 Boletim Municipal nº 190  
 de 27/10/95